



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/n, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO

PROTOCOLO Nº 02606

DATA 11/03/19 HORAS 10:00

ESCRITURARIA



**APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES**

Ponto Belo-ES, 18/03 / 2019

Projeto de Lei nº 01/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR
JURÍDICO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

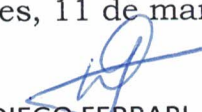
Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo,
Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Presidente
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ponto Belo, o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal .

Art. 2º - A descrição das atribuições do cargo, salário e requisitos mínimos para provimento constam nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.


DIEGO FERRARI
Presidente


MARCELO GOMES TRINDADE
Vice Presidente

ILZA MENDES ROCHA
1ª Secretária



Câmara Municipal de Ponto Belo
Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/n, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	EXIGENCIA MÍNIMA
Assessor Jurídico	01	20H	R\$ 2.000,00	Curso Superior em Ciências Jurídicas com registro regular na OAB.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que têm como atribuição assessorar a Câmara Municipal de Vereadores de Ponto Belo no âmbito jurídico, atendendo aos expedientes que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara, pelas comissões permanentes ou temporárias, pelos Vereadores e servidores do Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Prestar assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, às comissões e servidores do Poder Legislativo Municipal de Ponto Belo, aos Vereadores, atender a consultas no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, assessorar nas proposições em tramite na Câmara de Vereadores, acompanhar as sessões ordinárias, na elaboração de minuta de projetos de lei, de resolução, de decretos legislativos, de atos administrativos e correlatos, revisar documentos que lhe forem apresentados, avaliar atos administrativos que lhe forem submetidos, assessorar nos processos administrativos envolvendo servidores e matérias importantes às proposições, bem como, auxiliar as comissões especiais e parlamentares. Defender os interesses da Câmara nas demandas judiciais que for parte ou interessada, por delegação da Presidência e mediante procuração expedida da Presidência para tanto.


DIEGO FERRARI
Presidente


MARCELO GOMES TRINDADE
Vice Presidente


ILZA MENDES ROCHA
1ª Secretária